

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Araçoiaba/PE e dos aposentados e pensionistas da Autarquia Previdenciária do Município de Araçoiaba – AraçoiabaPrev, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas do AraçoiabaPrev.

§ 1º O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 15/09/2025.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 15/09/2025 a 17/10/2025 e será realizado na sede do AraçoiabaPrev (Rua Agostinho Nunes Machado, 2110, Centro), de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 16:00h, conforme cronograma a ser definido e que será amplamente divulgado.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recensear, nos termos do parágrafo anterior.

4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o AraçoiabaPrev para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º. Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- V - CNIS de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no AraçoiabaPrev;
- VI - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
- VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- X - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválido;
- XI - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do cadastramento;
- XIII - Título de Eleitor;
- XIV - Certificado de Alistamento Militar ou Reservista, para servidores do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
- XV - Comprovante do Registro Profissional para os servidores que ocupam os cargos de arquiteto, assessor jurídico, assistente social, auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta e fonoaudiólogo;
- XVI - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os servidores que ocupam o cargo de motorista;
- XVII - Portaria de Posse; e,
- XVIII - Comprovante de escolaridade.

Art. 3º. Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
- IV - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
- V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- VIII - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- IX - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do cadastramento;
- XI - Título de eleitor;
- XII - Se aposentado por invalidez, laudo médico atualizado (emitido a partir de julho/2025), o qual será retido no momento do censo;



- XIII - Portaria de Posse no cargo efetivo; e,
XIV - Portaria de Concessão do benefício.

Art. 4º. Os **pensionistas** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes seguintes documentos **ORIGINAIS**:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos;
- IV - NIT/PIS/PASEP/NIS ou documento oficial que contenha a informação;
- V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do recadastramento;
- VI - Portaria de concessão do benefício de pensão;
- VII - Comprovação da condição de invalidez, se assim declarado;
- VIII - Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);
- IX - Se cônjuge ou companheiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- X - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a); e,
- XI - Portaria de posse do ex-servidor (a) falecido(a).

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recensear no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do censo.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao AraçoiabaPrev, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

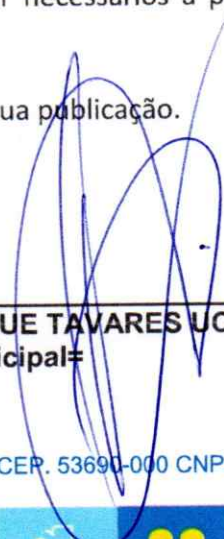
§ 2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º. Fica o representante legal do AraçoiabaPrev autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 19 de agosto de 2025.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=



Adendos do Decreto:

- Adendo I: Relação de documentos necessários para o cadastramento
Adendo II: Declaração de residência
Adendo III: Declaração de estado civil
Adendo IV: Declaração de união estável
Adendo V: Declaração de dependência econômica
Adendo VI: Termo de confidencialidade

Adendo I Relação de documentos necessários:

Para Segurados aposentados e Pensionistas do ARAÇOIABA PREV		
Documentos de Identificação		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo
Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho – CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho – CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial (foto) Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho – CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente
Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos]	Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral, se inválido, apresentar certidão do TRE [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos] https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Dependentes com Invalidez: documento comprobatório da invalidez;
NIT/PIS/PASEP https://meu.inss.gov.br/#/		Dependentes com representação legal: Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).
Portaria da Concessão do benefício		
Certidão de Casamento, ou escritura Pública de união estável		
Documento de Identificação do Cônjuge e CPF		



Site para atualizar Certidões de Casamento/nascimento: <https://www.registrocivil.org.br/>
 Site para retirar Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 Site para retirar Extrato Previdenciário: <https://meu.inss.gov.br/#/> [Necessário cadastro, e ter senha do GOV.BR]
 Site para consultar qualificação cadastral:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Para Segurados aposentados e Pensionistas do ARAÇOIABA PREV		
Documentos de Comprovação de Endereço		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	

Para Segurados aposentados e Pensionistas do ARAÇOIABA PREV		
Documentos de Comprovação de Estado Civil		
Aposentados	Pensionistas	Dependentes
Solteiro (a): Certidão de nascimento	Solteiro (a): Certidão de nascimento	
Casado (a): Certidão de casamento	Casado (a): Certidão de casamento	
Divorciado (a): Certidão de casamento com averbação do divórcio	Divorciado (a): Certidão de casamento com averbação do divórcio	
Separado (a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato)	Separado (a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato)	
Viúvo (a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge	Viúvo (a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge	
Companheiro (a): Certidão de comprovação de Estado Civil Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro(a):	Companheiro (a): Certidão de comprovação de Estado Civil Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro(a):	

Será aceito para este censo: Certidões com data de emissão acima de 06 meses [] Sim [] Não



Para Representantes de Segurados aposentados e Pensionistas do ARAÇOIABA PREV		
Aposentados	Pensionistas	
Termo de Curatela provisória ou definitiva ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).	Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).	
Documento de identificação oficial com foto do representante legal Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial com foto do representante legal Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	
Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	Comprovante de residência em nome do segurado, ou Declaração de Residência, expedido nos últimos 90 dias	

Para Segurados do ARAÇOIABA PREV em atividade - [Exercício do Cargo Efetivo]		
Documentos de Identificação		
Segurado titular do Cargo efetivo [Em atividade]	Dependentes	
Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal, ou QR CODE validador do CPF pelo aplicativo	
Documento de identificação oficial com foto Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	Documento de identificação oficial (foto) Opções: Cédula de identidade- RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classes, Passaporte, Carteira de Trabalho - CTPS Documentos de identificação em formato digital serão aceitos normalmente	
Título de Eleitor ou Certidão de quitação eleitoral [Facultativo p/ segurados acima de 70 anos]	Dependentes com documento	Invalidez: com comprovatório da



		invalidez;
NIT/PIS/PASEP. https://meu.inss.gov.br/#/		* Comprovar a Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social,		
Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou,		
Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Regime Geral de Previdência Social;		
Certidão de Casamento, ou escritura Pública de união estável		
Documento de Identificação do Cônjuge e CPF		
* Para segurados ocupantes do cargo de Motorista, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação; * Comprovante de Inscrição em Conselho de Classe, se médico, engenheiro, advogado, enfermeiro, contador (informar demais classes se for o caso); * Se homem, apresentar o Certificado de Reservista, ou Certidão de Quitação com o serviço Militar [aplicável /até 60 anos de idade]		
Termo e Portaria de Posse [Comprovação de Ingresso no Serviço Público]		

Documentos de Comprovação de Endereço
Comprovante de residência em nome do segurado(a) expedido nos últimos 90 dias, ou Declaração de Residência.

Documentos de Comprovação de Estado Civil do Segurado(a)
Solteiro(a): Certidão de nascimento
Casado(a): Certidão de casamento
Divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio
Separado(a): Certidão de casamento (Declaração de separação de fato)
Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito ou, Certidão de óbito do(a) Cônjuge
Companheiro(a): Certidão de comprovação de Estado Civil
Sendo aceito: Certidão ou Declaração de união Estável + Documentos de identificação do Companheiro (a)




Extrato Previdenciário do INSS atualizado: Cadastro Nacional de Informação Social- CNIS, com a **relação das remunerações**. O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:

- Solicitando diretamente na agência do INSS
- Diretamente no site do Banco do Brasil clicando em: Menu Completo> Serviços> INSS> Extrato;
- No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Saldos, extratos e conta corrente> Extrato> Extratos diversos> Previdência Social;
- Solicitação pelo meu INSS, <https://meu.inss.gov.br/#/login> através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.

O NIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:

- a) Acesse o site <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>
- b) Clique no ícone **Cidadão**.
- c) Em seguida, vai **aparecer** no canto superior esquerdo a palavra **Inscrição**, clique nessa palavra, vai **aparecer** a palavra **Filiado**, clique nela;
- d) Digite os campos **obrigatórios** (Nome do Filiado, Nome da Mãe, Data de Nascimento, CPF). Nomes sem **acentuação** quando houver. (Marque: “Não sou robô”)
- e) Clique no ícone “**continuar**”
- g) O Sistema deverá **apresentar** uma informação no formato abaixo, com o número do NIT no final, conforme **exemplo** abaixo:

CNS

Atenção >

Filado

Sua saúde já consta no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NET - para efetuar recadastramento. NET: 2584420803



Adendo II: Declaração de residência

Nome:	
CPF/MF:	[] Aposentado [] Pensionista [] Repres. Legal
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: [] Sim. [] Não

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente resido no endereço a seguir:

Logradouro:			
N.º	Complemento	Bairro	
Município:	UF:	CEP:	
Obs.:			

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente da obrigatoriedade de comunicar por escrito ao ARAÇOIABA PREV em caso de alteração [mudança] do endereço acima declarado.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Araçoiaba/PE____, de _____ de 2025

Assinatura do Segurado(a)



Adendo III: Declaração de estado civil

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: [] Ativo [] Aposentado

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente possuo o seguinte estado Civil:

[] Solteiro (a)

[] Separado(a) de fato do(a) Sr.
(a) _____
Nascido(a) em ____/____/____ desde, ____/____/____

[] Casado(a)

[] Divorciado(a).

[] Viúvo(a)

[] União Estável com O(a) Sr.
(a) _____
Nascido(a) em ____/____/____ desde, ____/____/____

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Araçoiaba/PE _____, de _____ de 2025

Assinatura do Segurado(a)

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Adendo IV: Declaração de união estável

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: [] Ativo [] Aposentado [] Pensionista

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário que MANTENHO
UNIÃO ESTÁVEL com:

Nome:			
Documentos:			
RG:	SSP/	CPF:	Nascimento: ____/____/____
Endereço:			
Logradouro:			
N.º	Complemento	Bairro	
Município:	UF:	CEP:	
Tempo de União Estável:			
União estável desde ____/____/____			
Obs.			

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

Araçoiaba/PE _____, de _____ de 2025

Assinatura do Segurado(a)
--



Adendo V: Declaração de Dependência Econômica

Dados do Declarante: (Responsável pelo dependente)

Nome:	Matrícula
CPF/MF:	
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: ☐ Sim. ☐ Não
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ União Estável ☐ Casado, mas separado/fato	

Dados do Dependente:

Nome:	
CPF/MF:	RG n.º SSP/
WhatsApp:	E-mail
Reside no mesmo endereço do Responsável: ☐ Sim ☐ Não -> neste caso preencher abaixo:	
Logradouro:	
N.º	Complemento
Bairro	
Município:	UF: CEP:
Condição: ☐ Enteadado ☐ Pais ☐ Maior Inválido	
Data de início da Dependência ____/____/____	

Declaro expressamente, que a pessoa acima indicada é meu dependente previdenciário e vive sob minha completa dependência econômica.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – “Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos

Araçoiaba/PE _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Segurado(a)



**Adendo VI - Termo de Confidencialidade e sigilo - Lei Federal nº 13.709/2018-
LGPD**

[CONTRATANTE] PARTE CONTROLADORA/REVELADORA	
ARAÇOIABA PREV - Autarquia Previdenciária do Município de Araçoiaba/PE	
Endereço: Rua Agostinho Nunes Machado, nº 2110 – Bairro: Centro – Araçoiaba/PE CEP:	
CNPJ/ME: 09.160.230/0001-92	
Diretor(a) Presidente:	
RG	CPF/ME:
E-mail:	
Fone Responsável:	

[CONTRATADA] PARTE OPERADORA/RECEPTORA	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ/ME:	
Responsável Legal	
RG	CPF/ME:
SSP/___	Fone: (___)
E-mail:	

PARTE CONTROLADORA [CONTRATANTE] e PARTE OPERADORA [CONTRATADA], e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência de Contrato Administrativo de prestação de serviços entre as **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de Softwares e Apps, (Aplicativos de celular), específicos para coleta e depuração de dados através de realização de processo de atualização cadastral, funcional, social e previdenciário, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao ARAÇOIABA PREV

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **PARTE RECEPTORA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **PARTE OPERADORA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE. E de que a Empresa CONTRATADA, tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;



A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS**, doravante denominado de **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **PARTE CONTROLADORA** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela CONTROLADORA
- b) A OPERADORA se compromete a aplicar o mais alto grau de confidencialidade e o sigilo sobre todas e quaisquer informações que venham a ser lhes fornecidas pela CONTROLADORA a partir da data de assinatura deste presente instrumento, devendo ser tratadas como informações sigilosas e confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado e formalmente informada pela CONTROLADORA;
- c) A OPERADORA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam qualquer tipo de uso das informações da CONTROLADORA;
- d) A OPERADORA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES E DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTROLADORA;
- e) Cabe a parte OPERADORA a classificação dos dados definindo se sensíveis, dados pessoais, e dados públicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- a4) Sejam de publicação obrigatória em sites de governo com a finalidade de transparência da Gestão Pública, exemplo, obrigações previstas de inserção e disponibilização para a sociedade no sistema CADPREV do Ministério da Previdência;

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

- a) Todos os dados coletados para a finalidade de Censo dos servidores público, por terem finalidade previdenciária conforme Lei Federal 9.717, 27 de novembro de 1998, e regulamentadas nos termos do Artigo 9º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004,

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Cabedelo, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, os dados de que tratam o Artigo 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

b) Para todos os efeitos a CONTRATANTE é o Órgão Controlador/Revelador, sendo o responsável direto pela publicação prevista no Artigo 23, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A OPERADORA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A OPERADORA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTROLADORA;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A OPERADORA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações reveladas pela CONTROLADORA;

d) A OPERADORA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações e dados da CONTROLADORA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela própria CONTROLADORA;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte CONTROLADORA à parte RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos e serviços gerados na execução dos objetivos do Contrato Administrativo celebrado entre as partes, bem como todas as informações e dados seja em meio físico ou eletrônico repassados à CONTROLADORA, são únicas e exclusiva propriedade intelectual da mesma;

h) A OPERADORA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A OPERADORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos e serviços gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

J) A parte CONTROLADORA reconhece ter pleno conhecimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 27/12/2018 com redação determinada pela Lei Federal n.º 13.853, de 08/07/2019;

k) A parte OPERADORA, no prazo de até 12 meses após o término da vigência Contratual, com a anuência da parte CONTROLADORA fara o descarte eliminando 100% (cem por cento) todos



os dados objetivos deste instrumento, de seus servidores, se comprometendo a não guardar cópias seja em qualquer formato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte CONTROLADORA, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, observado e respeitados os prazos previstos no item “k”, da cláusula anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, desde que comprovado, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de eventuais perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- a) A CONTRATANTE elege o foro do Município de Araçoiaba/PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Araçoiaba/PE, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA



Glossário:

- a) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; (Artigo 5. VI da Lei Federal 13709/2024)
- b) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) **Tratamento de dados:** Toda e qualquer operação realizada com dados pessoais;
- d) **Agentes de tratamentos de dados:** Controlador e Operador
- e) **Dados sensíveis:** que são informações que se referem a características pessoais e íntimas do titular dos dados, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual;
- f) **Dados pessoais:** que são informações que se referem a uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail, número de identificação, dados de localização, entre outros;
- g) **Dados públicos:** que são informações disponíveis para acesso e uso por qualquer pessoa, sem restrições ou necessidade de autorização. Exemplo a Lei da Transparência que exige a publicação do valor dos vencimentos;
- h) **Dados anonimizados:** são aqueles relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- i) **DPO - Data Protection Officer ou, Encarregado de Proteção de Dados em português;**

